



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 18 , DE 2017 (MODIFICATIVA) – CESC

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 1486, de 2017, que
"Autoriza o Poder Executivo a instituir
o Instituto Hospital de Base do Distrito
Federal – IHBDF e dá outras
providências".**

Dê-se ao art. 11, caput, do projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 11. O estatuto do IHBDF deve ser:

I – aprovado, no prazo de 60 dias contado a partir da publicação desta Lei, pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal e pelo Conselho de Administração do IHBDF, por proposta do Presidente do IHBDF, mediante votos favoráveis de, no mínimo, dois terços dos membros de ambos os conselhos;

II – após aprovado nos termos do inciso anterior, submetido à apreciação do Governador, que, mediante ato próprio, pode decidir por homologá-lo, determinando, nesse caso, seu registro em Cartório."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva efetivar os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade, da transparência, da eficiência e do interesse público, insculpidos no caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
nº _____ / _____	
Folha nº _____	
Matrícula: _____	Rubrica: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

A, data venia, açodada e atabalhoada criação do IHBDF tem atropelado uma série de normas jurídicas, entre as quais releva destacar o art. 2º do Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF (Resolução nº 32, de 2011), *verbis*:

“Art. 2º - O CSDF tem por finalidade atuar na formulação da política de saúde e no controle de sua execução, no âmbito do Distrito Federal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados.”

A participação do CSDF na elaboração do estatuto do IHBDF é de fundamental importância, sobretudo porque referido conselho é composto por representantes dos segmentos diretamente interessados em uma saúde pública de qualidade em nosso estado, quais sejam representantes: do governo, dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2017.



DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CSES	
nº	/
Folha nº	
Matrícula:	Rubrica: